PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 491, de 09 de Maio de 1995.

Dispõe sobre contratação de Mão de Obra Temporária, para atender Obras de relevante interesse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Oficial Pedreiro para dar andamento em obras de relevante interesse público:

INCISO I: A Contratação citada no "caput" do Artigo será pelo período de 180 dias.

INCISO II: Os vencimentos do profissional a ser contratado serão os referentes ao Nível X, Padrão A do Quadro de Níveis e Padrões, instituído pela Lei Nº 329/89.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 09 de Maio de 1995.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:
09/05/95